



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

100

A C O R D Ã O Nº 252

151

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe II - Nº 56/82, referente ao Recurso Eleitoral em que é recorrente ASSUNÇÃO CABRAL DE ARRUDA e recorrido o JUÍZO ELEITORAL DA 10<sup>a</sup> ZONA.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral unanimente, de acordo com o parecer, não conhecer do recurso por não ter sido arrazoado segundo exigencia legal.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande/MS, 10<sup>o</sup> de dezembro, de 1.982.

  
DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO-Presidente

  
DR. SINICHIRO HIGA-Relator

  
DR. OCTÁVIO PACHECO LOMBA -Procurador Regional Eleitoral.